



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA (MO) / 2019

DISCIPLINAS:

**DPM079 – ESTUDOS DO CRIME II**

DIREITO PÚBLICO E MATERIAL da Unidade FACULDADE DE DIREITO faz público o processo de seleção para o Programa de Monitoria/2019 da(s) disciplina(s) acima indicadas, para preenchimento de 02 vaga(s) para monitores bolsistas e de 02 vaga(s) para monitores voluntários, de acordo com as Resolução nº 123/2016 do Conselho Setorial de Graduação.

#### NORMAS DO PROGRAMA

- ✓ Este Edital terá duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo. **A partir do momento em que for aberto novo Edital, o anterior perderá a validade.**
- ✓ Conforme Resolução Nº 123/2016 no seu artigo 14, o regime de participação do monitor é de 6 (seis) ou 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o projeto.
- ✓ Conforme Resolução Nº 123/2016 no seu artigo 19 §1, o candidato que não for aprovado na disciplina ou no conjunto de disciplinas objeto do edital de Monitoria será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- ✓ A lista de inscrição poderá ser *online*, desde que seja utilizada uma ferramenta que gere um relatório com os nomes de todos os inscritos.
- ✓ Só poderão ser chamados os alunos que constam na lista de classificação. Após todos serem chamados, deverá ser aberto um novo Edital de Seleção para que se ocupe a vaga existente (bolsista ou voluntário).
- ✓ Obrigatoriamente a ordem de classificação deverá ser seguida. Caso o aluno não tenha interesse pela vaga, deverá ser encaminhada uma declaração de desistência para que o próximo classificado a assuma.
- ✓ Conforme Resolução Nº 123/2016 no seu artigo 12, as vagas de monitoria não ocupadas pela Unidade Acadêmica no prazo máximo de 60 dias de cada semestre letivo serão devolvidas para a PROGRAD.
- ✓ As pendências identificadas nos processos terão prazo de 10 dias úteis após o recebimento do e-mail da PROGRAD para serem resolvidas. Após esse prazo, os processos serão devolvidos para as unidades acadêmicas.
- ✓ O pagamento das bolsas de monitoria ocorrerá apenas nos meses coincidentes com os períodos de aula, conforme calendário acadêmico da Graduação, ou seja, não haverá pagamento de bolsas relativo ao período de férias.
- ✓ O pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada pelo professor orientador e é efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte. É de responsabilidade do professor orientador informar o número de horas efetivamente trabalhado pelo monitor (24 horas para o regime de 6 horas semanais ou 48 horas para o regime de 12 horas semanais, no caso de frequência integral).
- ✓ A recondução ocorre apenas uma vez. Se o bolsista ou voluntário começou no projeto pela primeira vez no início do ano letivo, poderá ser reconduzido automaticamente para mais um semestre, sendo dispensável o envio do termo de compromisso.

Caso o bolsista ou voluntário comece a atuar no segundo semestre letivo, deverá ser encaminhado para a PROGRAD o termo de compromisso. Se o projeto do orientador for aprovado no Edital do ano seguinte, o monitor poderá ser reconduzido, assinalando-se a opção recondução no Termo de Compromisso a ser enviado à PROGRAD.

#### INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

- 1 - Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito da UFJF;
- 2 - Ter disponibilidade de 12 horas semanais;
- 3 - Ter sido aprovado(a) na disciplina da monitoria;

## PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção constará de:

- 1- Prova de conhecimentos que verse sobre pontos do programa da disciplina objeto da monitoria, sendo eles:

CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA  
CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA  
CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA  
CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO  
CRIMES HEDIONDOS (Lei 8072/1990)  
CRIMES DE TORTURA (Lei 9455/1997)  
CRIMES RELATIVOS À LEI DE DROGAS (Lei 11.343/2006)  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (Lei 11.340/2006)  
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8069/1990 - aspectos penais)  
LEI DE LAVAGEM DE CAPITAIS  
LEI DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS  
LEI ANTITERRORISMO  
LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

\*\*\*É indispensável a apresentação da versão impressa do Índice de Aproveitamento Acadêmico para a realização da prova escrita.

- 2- Análise do Índice de Aproveitamento Acadêmico

- 3- Entrevista

Em todas as etapas, objetiva-se verificar as capacidades acadêmicas do(a) candidato(a) e sua identificação/aproveitamento em relação às disciplinas afetas a presente proposta de Monitoria, bem como sua disponibilidade e interesse.

Critério(s) de desempate: Em caso de empate, prevalecerá o índice de desenvolvimento acadêmico.

### RESUMO DE DATAS E PRAZOS

#### **INSCRIÇÃO:**

PERÍODO:

11/03 a 21/03/2019

LOCAL:

Secretaria da Faculdade de Direito – UFJF

#### **SELEÇÃO:**

DATA/HORÁRIO:

Prova Escrita: 25/03/2017 (quinta-feira) – às 20 horas;  
Análise do Índice de Aproveitamento Acadêmico: 25/03/2017 (quinta-feira) – às 20 horas;  
Prova de Entrevista: 25/03/2017 (quinta-feira) – às 21 horas;

LOCAL:

Faculdade de Direito

#### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO:**

DATA/HORÁRIO:

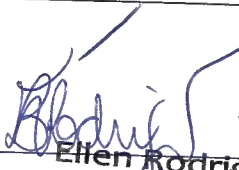
26/03/2017

LOCAL:

Faculdade de Direito

Juiz de Fora, 27 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento

  
Elen Rodrigues  
SHAPE 1967445  
Professor Orientador  
Faculdade de Direito  
Universidade Federal de Juiz de Fora

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BATISTA, Nilo. A crítica do mensalão. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Especial. Dos crimes cont

- dos crimes contra a Fé pública. V. 4. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- \_\_\_\_\_. BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Especial. Dos crimes contra a Administração dos crimes praticados por prefeitos. V. 5. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- LIMA, Renato Brasileiro de. Legislação criminal especial comentada. 2 ed. Salvador: JusPodivm, 2014.
- CABRAL, Juliana. Os tipos de perigo e a pós-modernidade. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- CASTELLAR, João Carlos. Direito Penal econômico versus Direito Penal convencional. A engenhosa arte de criminalizar os ricos para punir os pobres. Rio de Janeiro: Revan, 2013.
- \_\_\_\_\_. Lavagem de Dinheiro. A questão do bem jurídico. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- CARVALHO, Salo. A política criminal de drogas no Brasil. Estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 7 ed. São Paulo: Saraiva: 2014
- DEL OLMO, Rosa. A face oculta da droga. Rio de Janeiro: Revan, 1990.
- GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Especial. Volume IV. 10 ed. Niteroi: Impetus, 2014.
- IENNACO, Rodrigo. Responsabilidade penal da Pessoa Jurídica. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2010.
- MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. Rio de Janeiro: Revan, 2015.
- NUCCI, Guilherme de Souza. Leis penais e processuais comentadas. V. 1. 7 ed. São Paulo: RT, 2013.
- NUCCI, Guilherme de Souza. Leis penais e processuais comentadas. V. 2. 7 ed. São Paulo: RT, 2013.
- RAMIDOFF, Mario Luiz. SINASE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Comentários à Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. São Paulo: Saraiva: 2012.
- SHECAIRA, Sergio Salomão. Drogas. Uma nova perspectiva. São Paulo: IBCCRIM, 2014.
- SILVEIRA, Renato de Mello Jorge & SAAD-DINIZ, Eduardo. Compliance, Direito Penal e Lei Anticorrupção. São Paulo: Saraiva: 2015.
- SPOSATO, Karyna. O Direito Penal Juvenil. São Paulo: RT, 2006.

